

## Ai d]hcr]a 7 ca darh]\ a - 9 d]çãc bº \$\$\$#2\$2\$

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Setembro

### NORMATIVOS INTERNOS

#### **Portarias**

##### AJUSTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 2232, de 18 de Setembro de 2020](#)

Reitoria

[Portaria nº 2233, de 18 de Setembro de 2020](#)

Campus Aracaju

[Portaria nº 2234, de 18 de Setembro de 2020](#)

Campus Estância

[Portaria nº 2235, de 18 de Setembro de 2020](#)

Campus Itabaiana

P\_\_\_\_\_

excepcional, com abertura de processo seletivo.

#### ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

[Resolução nº 040/2020/CS/IFS](#)

Altera, ad referendum, os artigos 17 e 56 do Regulamento de Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS.

[Resolução nº 042/2020/CS/IFS](#)

Altera o artigo 8º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe -IFS

[nº 8.212, de 24 de julho de 1991.](#)

#### CARGOS COMISSIONADOS

[DECRETO Nº 10.486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.](#)

Altera o [Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019](#), que dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – Sinc no âmbito da administração pública federal.

propostas de contratação de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **BCHAG HÉ7 B7 AG**

#### PRISÃO TEMPORÁRIA e REMUNERAÇÃO.

[NOTA TÉCNICA SEI No 35052/2020/ME](#)

Pagamento de remuneração de servidores públicos federais afastados em decorrência de prisão temporária.

#### AUXÍLIO-TRANSPORTE.

[NOTA TÉCNICA SEI No 30479/2020/ME](#)

Pagamento de Auxílio-Transporte a servidor não atendido por transporte público.

#### AUXÍLIO-MORADIA.

[NOTA TÉCNICA SEI No 35846/2020/ME](#)

Concessão de Auxílio-moradia além do prazo máximo previsto no art. 60-E da Lei no 8.112, de 1990.

#### ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

[NOTA TÉCNICA SEI No 25513/2020/ME](#)

Consulta acerca da possibilidade de indenização da per capita de saúde à servidora gestante exonerada de cargo comissionado.

#### DESAVERBAÇÃO e ABONO DE PERMANÊNCIA

[NOTA TÉCNICA SEI No 10352/2019/ME](#) -

Desaverbação de tempo de contribuição previdenciária utilizado para concessão de Abono de Permanência.

⇒ B: CFA 5H⇒ CG

## **Notícias**

#### CORREIÇÃO.

[Nova edição de Jurisprudência em Teses traz compilado sobre processo administrativo disciplinar.](#)

#### TERCEIRIZAÇÃO e RESPONSABILIDADE.

[1ª Turma afasta responsabilidade subsidiária da União em obrigações trabalhistas.](#)

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

[Instrução normativa sobre tomada de contas especial é modificada pelo TCU.](#)

#### DESPESAS DE PESSOAL e CENÁRIOS EXPLORATÓRIOS



	<a href="#">Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos</a> (ENAP)	30h

	<a href="#">Noções básicas do Trabalho Remoto</a>	10h
	<a href="#">Gestão de Equipes em Trabalho Remoto</a>	20h
<b>Gestão de Gestão de Políticas Públicas</b>	<a href="#">Decreto nº 10.139/2019 Revisão e Consolidação de Atos Normativos Infralegais</a>	05h
<b>Gestão Estratégica</b>		

	Direito Administra	

## **GESTÃO DE PESSOAS**

### EXTINÇÃO DE PENSÃO CIVIL

[ACÓRDÃO N° 2175/2020 - TCU - Plenário.](#)

9.1. com fundamento no artigo 16, inciso V, do Regimento Interno, fixar entendimento de que a pensão civil deferida a filha maior solteira, com base no artigo 5º, parágrafo único, da Lei 3.373/1958, somente poderá ser extinta, em caráter irrevogável, nas hipóteses em que a beneficiária:

9.1.1. ocupar cargo público permanente;

9.1.2. contrair casamento ou mantiver união estável;

9.1.3. perceber outros benefícios decorrentes da alteração do estado civil, como a pensão prevista no artigo 217, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei 8.112/1990 e a prevista no artigo 74, combinado com o artigo 16, inciso I, da Lei 8.213/1991;

### ADMISSÃO DE PESSOAL e AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL

[ACÓRDÃO N° 8713/2020 - TCU - 2ª Câmara.](#)

1.7.1. determinar (...), com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, que se abstenha de realizar admissões sem avaliação por junta médica oficial, prevista no art. 14, da Lei 8.112/1990, sob pena de aplicação de multa prevista na Lei 8.443/1992.

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual Gov - EVG](#)

[Instituto Legislativo Brasileiro - ILB](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

*"Aqui s faz com rol pr v n ivo!"*



This email was sent to [\\*|EMAIL|\\*](#)

[unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)

[\\*|LIST:ADDRESSLINE|\\*](#)

[\\*|REWARDS|\\*](#)